



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Saúde
Titular do cargo: Lara Dias

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Maria das Graças Carvalho
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 000819.5

1.4 OBJETO

1.4.1. Aquisição de **VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE, MÍNIMO 10 LUGARES** para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme finalidade definida na Resolução SES nº 9.428 de 24 de abril de 2024, consonante ao repasse de recurso financeiro de investimento para a “Política Acesso Eletivo”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
01	VEÍCULO TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE - mínimo de 10 pessoas, com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; potência mínima 130 cv; distância entre eixos: mínimo 3665 mm; TV com kit multimídia; combustível diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade Visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br . Fabricado no máximo há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.	UN	01	R\$ 320.375,00

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e realizado por meio de pregão, tendo em vista ser a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento, no presente caso, será o de menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Nova Lei de Licitações.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto se justifica em face das inúmeras demandas de transporte sanitário decorrentes do setor da saúde, principalmente no que diz respeito a pacientes que necessitam realizar procedimentos de caráter eletivo, facilitando a mobilidade, amenizando riscos de acidentes para os pacientes e profissionais de saúde, enfim, aprimorando o desempenho operacional e a qualidade dos serviços públicos prestados. Nos termos do Anexo II da Resolução SES nº. 9.428/2024, o veículo adquirido deverá ser utilizado, exclusivamente, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, em conformidade com o Art. 2º da Deliberação CIB – SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, o qual dispõe que é “aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência”. Assim sendo, importante registrar que a aquisição do veículo, ora demandado, se dará com recursos oriundos da Resolução SES nº 9.428, de 24/04/2024 (documentos em anexo). Por fim, temos que o município não pôde usar de discricionariedade para a definição da quantidade e do tipo de veículo a ser adquirido, posto o Anexo I da Resolução SES nº. 9.428/2024 trazer a obrigatoriedade de aquisição de um modelo específico.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 A despesa está prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente. Os recursos a serem utilizados são oriundos de repasse por meio da Resolução SES/MG nº 9.428, de 24 de abril de 2024, no valor total de R\$320.375,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais).

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2024, tendo em vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado por esta secretaria.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1.1 O objeto será fornecido mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com a nota fiscal que deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na autorização.

3.1.2 O bem entregue pela Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as disposições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.1.3 A Contratada deverá fornecer o bem em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pelo Contratante.

3.1.4 O veículo deverá ser entregue 0 km (sem peças ou partes remanufaturadas), licenciado, emplacado e com todos os impostos e tributos quitados, devendo ser entregue em segurança, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.1.5 O bem fornecido deve atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável, devendo ainda, serem observados os requisitos ambientais do INMETRO para certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

3.1.6 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com a Nota Fiscal que deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas na autorização.

3.1.7 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive as despesas decorrentes do transporte do bem são de inteira responsabilidade da Contratada.

3.1.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 O prazo de entrega do bem começará a fluir a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

3.2.2 O referido prazo não poderá exceder a **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

3.2.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail**. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 3.2.2 para a entrega do material.

3.2.4 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, situada na **Rua Vigário Antunes, nº. 155 – centro – Itapeçerica/MG, CEP: 35.550-000**.

3.2.5 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega do bem. No caso de não cumprimento do prazo determinado, sem justificativa plausível, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

3.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 O bem será recebido:

- a) provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da conformidade, qualidade, quantidade do produto entregue e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação escrita da Contratada.

3.3.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3.4 A verificação da adequação e a aceitação do bem entregue serão realizadas pela fiscalização, a qual considerará as especificações do item e o estado em que se encontra.

3.3.5 O bem será considerado aceito somente após conferido e verificado pelo fiscal o atendimento pleno as especificações e condições exigidas no Edital.

3.3.5.1 O aceite/aprovação dos bens pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Por se tratar de veículo, temos por certo caracterizá-lo por material permanente, cuja vida útil é superior a 02 (dois) anos, ou seja, um veículo de frota pode durar cerca de 5 (cinco) anos.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

5.1 Trata-se de aquisição de bem comum permanente, a ser contratado mediante **LICITAÇÃO**, a qual se dará na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 O quantitativo estimado para a contratação foi apurado por esta Secretaria, conforme a demanda apresentada e o disposto na Resolução SES/MG nº. 9.428, de 24/04/2024, ou seja, 01 (uma) unidade.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 Não se aplica visto que o objeto contém apenas um item.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1.1 Tendo em vista que o município foi contemplado com recursos do Governo Estadual de Minas Gerais, para aquisição do objeto ora demandado - veículo Transporte Sanitário Acessibilidade, conforme Resolução SES nº 9.428, de 24/04/2024, não cabe outra solução, senão a aquisição do bem nela descrito, com as mesmas características e funcionalidades.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 320.375,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, tendo em vista o preço estabelecido para o objeto na Resolução SES/MG nº. 9.428, de 24/04/2024.

9.1.1 Ressalta-se que foi realizada na forma do §1º, I e II do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 pesquisa complementar de mercado, especificamente em contratações similares feitos por outros órgãos da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Pública, para verificar se o preço fixado do objeto no Anexo II da citada Resolução é compatível com os preços de mercado.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme justificativa apresentada no item 8, a única solução capaz de atender a presente demanda é a contratação de empresa para fornecimento do bem, o qual deve ser adquirido em conformidade com o contemplado na Resolução SES nº 9.428, de 24/04/2024, por ser a opção mais eficiente.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos com a aquisição é que o veículo cumpra a função de oferecer mais segurança e agilidade no deslocamento eletivo dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município, propiciando maior conforto aos passageiros e atendendo a demanda de mobilidade com a segurança devida, aprimorando o desempenho operacional e a qualidade dos serviços públicos prestados.

Quadro exemplificativo 1 – Resultados Pretendidos

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Espera-se fortalecer a capacidade do Município na organização e promoção do transporte sanitário eletivo, de forma a aumentar a capacidade de atendimento oferecido às demandas de transporte sanitário eletivo para os cidadãos usuários do SUS.
Disponibilidade	Espera-se com a aquisição do bem que haja maior viabilização de acesso, de forma segura e equânime, em tempo oportuno, para a realização de procedimentos de caráter eletivo, seja dentro desse município, seja em outro município ou, até mesmo, em regiões de saúde de referência.
Satisfação dos usuários	Espera-se que os pacientes beneficiários do transporte eletivo recebam atendimento com maior conforto, segurança e acessibilidade.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12. Não há necessidade de adequação da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13 CONTRATAÇÃO CORRELATA

13. A pretendida contratação encontra respaldo no Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2.732, de 21 de dezembro de 2021, está detalhada no planejamento estratégico desta Secretaria. No mais, o município deverá atentar-se à necessidade de contratação de seguro veicular e/ou inclusão do veículo em apólice existente.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 É interessante que a indústria adote métodos mais sustentáveis de produção de seus veículos, como a reutilização de água, o tratamento de resíduos e a incorporação de energias renováveis em suas operações. Essas inovações não apenas reduzem o impacto ambiental, mas também podem levar a economias de custos significativas a longo prazo. Como os veículos emitem resíduos e fluidos durante seu uso este deve obrigatoriamente obedecer a Resolução do CONTRAN nº 958/2022.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº. 14.133/21, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 24 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Lara Dias
Secretária Municipal de Saúde

Maria das Graças Carvalho
Assistente Administrativo
Membro da Equipe Técnica